



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCURADORIA JURÍDICA
Capão do Cipó

CONTRATO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REMESSA A PLATAFORMA E-SOCIAL DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO) PCMSO, PGR E LTIP ASSESSORIA/CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA SST PARA O QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS.

CONTRATO Nº 08/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CNPJ sob o nº 04.362.965/0001-85 com sede administrativa na Rua Antônio Garcia dos Santos, n.º 422, neste ato representada pelo Ver. **DIEGO SANTOS DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF nº 018.619.250-93, residente e domiciliado na Rua Juvenal Garcia dos Santos, nº 994, em Capão do Cipó/RS, Presidente da Câmara de Vereadores, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **UNIMED SANTA MARIA – RS – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.497.368/0001-95, com sede na Rua Gaspar Martins, nº 1482, Bairro Nossa Senhora medianeira, na cidade de Santa Maria/RS, CEP 97.060-260, neste ato representado por seu representante legal Senhor **ERNANI CLÓVIS BULOW**, inscrito no CPF nº 411.170.260-00, denominado neste ato **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, e nos termos da Dispensa de Licitação nº 05/2023, ajustam e pactuam e acordam o presente **CONTRATO Nº 08/2023**.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCURADORIA JURÍDICA
Capão do Cipó

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. O objeto deste instrumento visa a contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como Saúde Ocupacional, para elaboração, implantação e remessa à plataforma e-Social, do LTCAT, PCMSO, PGR e assessoria/consultoria para implantação da política de Saúde e Segurança do Trabalho para o quadro de servidores da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó/RS, conforme segue:

UNIMED SANTA MARIA/RS - COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA					
Item	Produto	Unid	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REMESSA A PLATAFORMA E SOCIAL DO LTCAT, PCMSO, PGR, LTIP E ASSESSORIA/CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA SST PARA TODO O QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS.	UN	1,0000	4.200,00	4.200,00
Total do Fornecedor:					4.200,00
Total do Geral:					4.200,00

1.2. A presente contratação justifica-se considerando que a implantação da 4ª fase do e-Social é obrigatória a todos os municípios, não podendo o Poder Legislativo frustrar-se desta iniciativa, sob pena de descumprimento do que prevê o programa. Assim, a presente contratação encontra respaldo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. O serviço deverá ser executado conforme solicitação do setor de Departamento Pessoal e Recursos Humanos, em data, local e horário indicados na solicitação.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCURADORIA JURÍDICA
Capão do Cipó

2.2.1. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, de algum dos serviços na forma estipulada, ocasionará à CONTRATADA a aplicação de penalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Além das obrigações elencadas na cláusula anterior, são obrigações adicionais da **CONTRATADA**:

3.1.1. Realizar os serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, conforme o modo e tempo convencionados;

3.1.2. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do presente contrato;

3.1.3. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a completa execução do contrato.

3.1.4. Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato.

3.1.5. Apresentar sempre que solicitado pela Administração, documentação comprovando a regularidade dos encargos acima referidos.

3.1.6. Comunicar à autoridade competente as irregularidades verificadas.

3.1.7. Para dirimir dúvidas ou solucionar imprevistos, contatar o fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Ao **CONTRATANTE** caberão as seguintes atribuições:

4.1.1. Pagar pontualmente a **CONTRATADA** pela execução do contrato.

4.1.2. Fiscalizar a prestação do serviço, aplicando as penalidades legais



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCURADORIA JURÍDICA
Capão do Cipó

e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial e total do presente contrato;

4.1.3. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar de **28 de setembro de 2023 até 28 de setembro de 2024**, podendo ser prorrogado, por conveniência e oportunidade, no máximo por 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1. Pela prestação dos serviços, à CONTRATADA será pago o **valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

6.2. O pagamento será efetuado, na conclusão, após entrega do LTCAT, PCMSO e PGR, LTIP em até **30 (trinta) dias** a contar da data da apresentação/protocolização da Nota Fiscal/Fatura no setor financeiro da Câmara.

6.3. Caso a Nota Fiscal seja eletrônica, deverá ser enviado o respectivo e-mail 1camara.cipo@bol.com.br sob pena de não liberação do pagamento.

6.4. Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS SOCIAIS



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCURADORIA JURÍDICA
Capão do Cipó

7.1. As despesas correspondentes aos encargos fiscais, sociais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras que se fizerem necessárias ao cumprimento do presente contrato serão suportadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa contratual ocorrerá a partir da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de despesa: 3390.39.00.00.00 – (13) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo, pela entrega de serviços/parcelas em desacordo com as especificações, após o prazo de 5 (cinco) dias úteis para adequação, podendo também ser anulada a nota de empenho, rescindindo o contrato.

b) Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo município, referente à obra, aplicação de multa na razão 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, por reincidência, sendo que a Contratada terá prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para efetivar a adequação do serviço. Após 3 (três) reincidências e/ou o prazo para adequação, poderá também ser anulada a nota de empenho, rescindindo o contrato.

c) Pela subcontratação de serviços será anulada a nota de empenho, rescindido o contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCURADORIA JURÍDICA
Capão do Cipó

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

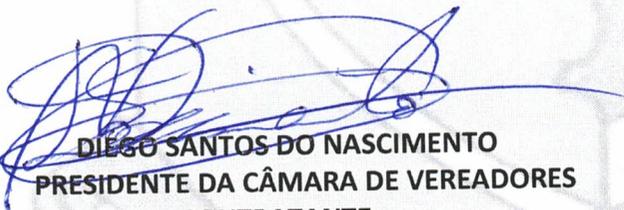
10.1. Aplicam-se ao presente Instrumento de Contrato principalmente as disposições da Lei nº 14.133/21 e, supletivamente, as disposições contratuais de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santiago/RS, para dirimir em qualquer lide resultante deste contrato.

Estando as partes de acordo nas alterações acima descritas, o presente termo aditivo passa a ser parte integrante do referido contrato, e para tanto assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capão do Cipó, RS, 28 de setembro de 2023.


DIEGO SANTOS DO NASCIMENTO
PRÉSIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CONTRATANTE

ERNANI CLOVIS Assinado de forma digital
por ERNANI CLOVIS
BULOW:41117 BULOW:41117026000
026000 Dados: 2023.09.28
11:39:50 -03'00'

ERNANI CLÓVIS BULOW
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA